



# CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA

LEI N.º 2125/2008

## “ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2031/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### RESOLVE:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.031, de 09 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A gratificação mensal pela participação em Comissão Permanente de Licitação e Pregão será concedida aos servidores efetivos que forem Presidente ou membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua equipe de apoio e corresponderá ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo efetivo.*

**Art. 2º** Fica suprimido o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2031/2006.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e oito (11/03/2008).

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna